



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira - 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2025

**EXTRATO REFERENTE CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DAR CONTINUIDADE À OBRA EM ANDAMENTO NO AUDITÓRIO MUNICIPAL, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DOS SEGUINtes SERVIÇOS: REMOÇÃO DE MOBILIÁRIO; DESMONTAGEM E REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS; REMOÇÃO DA COBERTURA EXISTENTE EM TELHAS DE FIBROCIMENTO; RETIRADA DE CALHAS E RUFOS; REMOÇÃO DE FORRO DE MADEIRA; DESMONTAGEM E REMOÇÃO DAS TESOURAS DE MADEIRA DA COBERTURA; LIMPEZA GERAL DO CANTEIRO DE OBRAS; ALÉM DA REALIZAÇÃO DE DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS NECESSÁRIAS À ADEQUADA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS.**

**1) OBJETO:** Contratação, em caráter emergencial, de empresa especializada para dar continuidade à obra em andamento no Auditório Municipal, compreendendo a execução dos seguintes serviços: remoção de mobiliário; desmontagem e remoção de luminárias; remoção da cobertura existente em telhas de fibrocimento; retirada de calhas e rufos; remoção de forro de madeira; desmontagem e remoção das tesouras de madeira da cobertura; limpeza geral do canteiro de obras; além da realização de demais atividades correlatas necessárias à adequada continuidade dos serviços. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, documento integrante do presente processo.

**2) VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Considerando a estimativa de demanda, o valor total será R\$ 30.010,35 (trinta mil e dez reais e trinta e cinco centavos)

O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com os serviços efetivamente prestados, respeitando-se as condições estabelecidas no contrato e na legislação vigente.

**3) CONTRATADA:** CREPALDI CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.604.505/0001-32, com sede na Estrada Geral Figueira, Bairro Rio Fortuna, s/n. na cidade Timbe do Sul, CEP: 88.940.000

**4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

04.000 – Secretaria municipal de educação  
04.001 - Secretaria municipal de educação – recursos próprios  
113- Educar c/ qualidade para futuro melhor  
12.368 - Educação/ Educação Básica  
2.207 – AUDITÓRIO MUNICIPAL  
136 –4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações  
1.500.1001.0000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

**5) RAZÃO DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES:** A empresa contratada possui disponibilidade para prestar os serviços e apresentou orçamento de menor valor.

**6) JUSTIFICATIVA:** A necessidade de terceirização dos serviços de remoção de mobiliário; desmontagem e remoção de luminárias; remoção da cobertura existente em telhas de fibrocimento; retirada de calhas e rufos; remoção de forro de madeira; desmontagem e remoção das tesouras de madeira da cobertura; e limpeza geral do canteiro de obras decorre da impossibilidade de execução direta pelo Município de São José dos Ausentes, diante da indisponibilidade de mão de obra municipal apta à realização das atividades. Os auxiliares gerais encontram-se alocados em outras demandas essenciais do município, cujo deslocamento acarretaria prejuízo ao interesse

Publicado no Mural  
de 11/01/2025  
até: 11/01/2025  
Assinatura



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira - 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698.5400

público. Soma-se a isso o fato de que tais serviços exigem equipamentos específicos, como guindastes, além de mão de obra especializada, sobretudo para atividades em altura, o que demanda conformidade com a NR-35, para a qual os servidores municipais não possuem capacitação.

Além dos fatores acima, consolida-se um cenário de emergencialidade, pois a não execução imediata desses serviços comprometeria diretamente o cronograma da obra de Reforma do Auditório Municipal, atualmente em andamento. O atraso das etapas iniciais acarretaria paralisação do contrato principal, aumento dos custos indiretos, perda de materiais expostos, risco de deterioração de elementos estruturais e prejuízo à continuidade dos serviços públicos associados ao uso futuro do espaço. A imediata atuação da Administração é, portanto, necessária para evitar danos ao erário, assegurar a eficiência da obra e manter a economicidade global da contratação.

Considerando que a empresa vencedora da obra já se encontra mobilizada no canteiro, com equipe técnica, logística estabelecida e equipamentos adequados, sua contratação emergencial para execução dos serviços complementares revela-se a solução mais eficiente, segura e vantajosa para a Administração. A entrada de uma nova empresa exigiria mobilização adicional, logística duplicada, tempo maior de resposta e aumento de custos – situação incompatível com a urgência da demanda e prejudicial ao interesse público.

Para fundamentar a vantajosidade econômica, o Setor de Engenharia Municipal procedeu à estimativa de custos utilizando como referência o SINAPI, base oficial amplamente utilizada pelos órgãos de controle. Após essa etapa, foi solicitada à empresa atualmente responsável pela obra a apresentação de proposta específica para os serviços emergenciais, tendo esta ofertado valores inferiores aos constantes da orçamentação realizada via SINAPI, demonstrando objetivamente a economicidade da contratação pretendida. Tal fato reforça que esta solução não apenas atende à necessidade urgente, como também representa a opção mais vantajosa sob o prisma financeiro, técnico e operacional.

Diante de todo o exposto, resta caracterizada a necessidade e adequação da contratação emergencial, com fundamento na supremacia do interesse público, na necessidade de continuidade da obra e na observância dos princípios da eficiência, economicidade e segurança operacional. A contratação da própria empresa já mobilizada no local, com valores comprovadamente vantajosos e capacidade técnica imediata, constitui-se na melhor solução para sanar o problema e garantir a continuidade adequada da execução do contrato principal.

**7) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo nº 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

São José dos Ausentes/RS 11 de dezembro de 2025.

José Carlos Pereira Becker  
Prefeito Municipal

Publicado no Mural  
de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
até: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_